

Prova de ingresso	Exame estrangeiro considerado homologado	Origem
19 MATEMÁTICA A.	MATHEMATICS A-LEVEL	REINO UNIDO: GCE.
19 MATEMÁTICA A.	MATEMÁTICA	ROMÉNIA.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

310324968

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 3194/2017

Considerando que a CITE, Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, CRL, entidade instituidora do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos, reconhecido de interesse público pela Portaria n.º 894/90, de 25 de setembro, e cuja denominação foi alterada pelo aviso n.º 2525/2002 (2.ª série), de 22 de fevereiro, decidiu, conforme previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, proceder ao encerramento voluntário daquele estabelecimento de ensino superior;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a documentação fundamental de um estabelecimento de ensino privado encerrado fica à guarda da respetiva entidade instituidora, salvo se (alínea a) o encerramento do estabelecimento decorrer da extinção ou dissolução da entidade instituidora;

Considerando que a CITE, Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, CRL, por comunicação de 23 de novembro de 2015, informou a Direção-Geral do Ensino Superior que pretendia encerrar a sua atividade;

Considerando que nos termos do n.º 2, artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao Ministro com a tutela do ensino superior determinar qual a entidade a cuja guarda é entregue a documentação fundamental de um estabelecimento de ensino superior encerrado;

Considerando que por despacho de 24 de janeiro de 2016 de Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foi homologada a decisão da cessação da ministração de todos os ciclos de estudos, bem como as respetivas medidas destinadas a proteger os interesses dos estudantes, com consequente encerramento do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos, tal como tornado público pelo aviso n.º 2387/2016, de 25 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*;

Considerando ainda que no referido despacho, foi também determinado que a guarda da documentação fundamental daquele estabelecimento de ensino superior ficasse a cargo da Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que por comunicação de 9 de dezembro de 2016, a CITE, Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, CRL, informou que todas as atividades letivas do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos estariam concluídas até ao dia 31 de dezembro 2016, data em que seriam extintos todos os seus órgãos;

Considerando, ainda, que na mesma comunicação, a CITE, Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, CRL, informou que todas as atividades de organização da documentação fundamental do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos estarão concluídas até ao dia 31 de julho de 2017;

Torna-se público que:

1 — Em 31 de dezembro de 2016 o Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos cessou o funcionamento e ministração dos ciclos de estudos.

2 — Logo que estejam concluídas as atividades de organização da documentação fundamental do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos, tendo sido estabelecido como data limite o dia 31 de julho de 2017, a CITE — Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, CRL, procederá à entrega da documentação fundamental do referido estabelecimento de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior.

3 — Entre o dia 1 de janeiro de 2017 e a data da entrega da documentação fundamental do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos à Direção-Geral do Ensino Superior, a emissão de toda a documentação referente a atividades letivas ao longo do período de funcionamento daquele estabelecimento de ensino superior, será efetuada pela CITE, Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, CRL.

1 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

310323185

Aviso n.º 3195/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 5 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão
- 2 — Curso técnico superior profissional
T042 — Contabilidade e Fiscalidade
- 3 — Número de registo
R/Cr 349/2015
- 4 — Área de educação e formação
344 — Contabilidade e Fiscalidade
- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Contribuir para operacionalização e gestão dos sistemas de informação económico-financeira de uma organização, ao nível do registo contabilístico e fiscal, do planeamento, análise e controlo das dimensões contabilístico-fiscais regulamentares.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir as tarefas de organização e arquivo, classificação e registo dos diferentes documentos contabilísticos, em função do conteúdo dos mesmos, verificando a sua validade e conformidade com o normativo legal geral em vigor, utilizando para o efeito o SNC (Sistema de Normalização Contabilística) e demais normativos contabilísticos e legislação aplicável ao setor em apreço;

b) Auxiliar, de forma autónoma, o TOC (Técnico Oficial de Contas) na planificação, organização, coordenação e execução da contabilidade da empresa onde labora, segundo os planos de contas oficialmente aplicáveis e o sistema de normalização contabilística em vigor, mais os princípios contabilísticos vigentes e as orientações das entidades com competências em matéria de normalização contabilística e legislação fiscal;

c) Gerir as responsabilidades de índole fiscal da empresa, auxiliando na determinação dos montantes dos impostos, taxas e tarifas a pagar e ou receber, assegurando o preenchimento das declarações fiscais dentro dos prazos legais e de acordo com a legislação em vigor;

d) Auxiliar o TOC no processo de encerramento de contas, preparação de demonstrações financeiras e outros documentos e garantir a fiabilidade dos mesmos dentro das regras em vigor;

e) Reunir e apresentar informação contabilística e outra, relativa a dados contabilísticos e económicos e financeiros, necessária para a elaboração de relatórios de gestão periódicos da situação económico-financeira da empresa e pareceres ou análises, em conformidade com as solicitações do TOC ou membros da equipa de gestão empresa onde labora, através da aplicação de métodos e ou técnicas de análise financeira e de gestão orçamental como ferramentas de gestão;

f) Supervisionar e apoiar a implementação de ferramentas informáticas específicas para a área da contabilidade e numa linha de eficiência e de melhoria na execução das operações de registo e de lançamentos contabilísticos;

g) Planificar e implementar modelos simplificados e relevantes de contabilidade de custos e ou gestão para a empresa, assim como participar na elaboração de orçamentos e análise de desvios orçamentais; colaborar na preparação dos orçamentos anuais por funções e centros de responsabilidade, bem como produzir relatórios de análise de desvios de performance face ao orçamentado, contribuindo para a análise das causas e consequências dos desvios identificados;

h) Preparar, tendo em conta o grau de profundidade das matérias abordadas, informação de gestão simples (nomeadamente em termos de orçamentos, planos de ação para correção de desvios, inventários e informação diversa), relativamente às funções de aprovisionamento, produção, pessoal, comercial, administrativa e financeira;

i) Aplicar princípios de auditoria no exercício de verificação e controlo nas áreas financeira, contabilística e fiscal da empresa.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados e abrangentes do processo de regulação contabilística e da caracterização do SNC, assim como conhecimento e importância dos principais estruturas e elementos concetuais do método contabilístico;

b) Conhecimentos especializados e abrangentes, sob a forma concetual e procedimental, de soluções de tratamento contabilístico para um número alargado de transações e ou operações correntes;

c) Conhecimentos especializados e abrangentes do regime jurídico aplicável à atividade empresarial, quer na vertente externa quer na vertente interna;

d) Conhecimentos especializados e abrangentes, sob a forma concetual e procedimental, relativamente aos *packages* de *software* de contabilidade geral mais utilizados pelas empresas, num contexto muito próximo dos que se verificam na realidade profissional;

e) Conhecimentos especializados e abrangentes das implicações dos diferentes tratamentos contabilísticos nas decisões dos utilizadores da informação contabilística e financeira;

f) Conhecimentos especializados e abrangentes no domínio fiscal, para responder, sob supervisão, às necessidades da empresa em termos de preenchimento de documentação e cálculo de impostos;

g) Conhecimentos especializados e abrangentes ao nível da repercussão contabilístico de factos únicos no contexto da atividade societária, tais como constituição, coligação de sociedades e consolidação de contas e outras operações mais complexas;

h) Conhecimentos especializados e abrangentes em termos de conceitos e técnicas fundamentais do cálculo financeiro assim como conhecimentos abrangentes em termos de fontes de financiamento alternativas;

i) Conhecimentos especializados e abrangentes de conceitos fundamentais de contabilidade de gestão, nomeadamente no concerne aos principais sistemas de custeio, ao cálculo dos custos de produção em variados regimes de fabricação, sistemas de custeio e suas aplicações;

j) Conhecimentos especializados e abrangentes em termos dos procedimentos adequados ao encerramento de contas anuais das empresas;

k) Conhecimentos especializados abrangentes em termos de análise da viabilidade económico-financeira;

l) Conhecimentos especializados de métodos e ou técnicas de análise financeira e gestão orçamental como ferramentas de gestão;

m) Conhecimentos especializados e abrangentes de organização e arquivo de documentação contabilística;

n) Conhecimentos especializados e abrangentes de técnicas de auditoria.

6.2 — Aptidões

a) Validar planos de contas em conformidade com as normas contabilísticas em vigor e calibrar o *software* de contabilidade em conformidade com o plano de contas;

b) Identificar as exigências fiscais em termos de impostos e contribuir para o preenchimento das declarações fiscais;

c) Aplicar os procedimentos necessários à abertura de contas, registo de operações financeiras e preparação de documentos;

d) Efetuar o registo das operações contabilísticas da empresa ou serviço público, de acordo com a natureza dos documentos, utilizando aplicações informáticas e documentos e livros auxiliares e obrigatórios;

e) Preparar dados contabilísticos úteis à análise da situação económico-financeira da empresa, nomeadamente, em termos de listagens de balancetes, balanços, extratos de conta, demonstrações de resultados e outra documentação legal obrigatória;

f) Aplicar técnicas de cálculo financeiro, identificando métodos de financiamento alternativos e respetivos encargos;

g) Aplicar métodos e técnicas de cálculo de custos;

h) Aplicar técnicas de elaboração de orçamentos e preparar planos de investimentos simples;

i) Analisar, organizar, avaliar e implementar sistemas simples de controlo e auditoria adequados às necessidades da empresa;

j) Analisar informação e documentos relativos ao cumprimento das obrigações contabilísticas e fiscais da empresa;

k) Aplicar técnicas de análise de balanços e de cálculo de indicadores económico-financeiros e elaborar relatórios de gestão;

l) Identificar corretamente todas as exigências legais da empresa em termos contabilísticos e fiscais, e contribuir para o assegurar do cumprimento das mesmas;

m) Identificar oportunidades, e propor medidas, para o incremento da qualidade dos sistemas de informação contabilística em vigor na empresa, tendo em conta nos normativos legais, as necessidades de informação da empresa e a evolução tecnológica em curso.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de resolução de problemas técnicos na sua área de especialização, nomeadamente no que concerne à aplicação de novos normativos legais e ao cumprimento integral das responsabilidades contabilísticas e fiscais da empresa;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade, assim como rapidez de adaptação às mudanças transcritas em novos normativos legais;

c) Demonstrar capacidade de autonomia na organização e gestão do trabalho assim como flexibilidade e adaptabilidade na planificação do dia a dia de forma a responder a diferentes exigências em termos de responsabilidades e tarefas;

d) Demonstrar cortesia e capacidade de adaptar a linguagem aos diferentes clientes externos, mantendo os critérios éticos e deontológicos que caracterizam a profissão;

e) Demonstrar capacidade de relacionamento cordial e de disponibilidade com diversos interlocutores e clientes internos e externos da empresa e ou entidade onde labora;

f) Demonstrar capacidade de reconhecer limitações dos níveis de conhecimentos adquiridos recorrendo para o efeito a apoio especializado ao nível do TOC e outros *experts*;

g) Demonstrar capacidade de liderança e de motivação relativamente a subordinados;

h) Demonstrar capacidade para avaliar e rever o seu desempenho;

i) Demonstrar perceção e preocupação relativamente a questões de segurança e controlo dos dados e informação, assim como capacidade para resolver problemas ao nível do *software* de natureza próxima dos que se colocam em ambientes profissionais ligados à área da contabilidade.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	70	58 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	15	13 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	15	13 %
380 — Direito	10	8 %
461 — Matemática	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.	21	46

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Cálculo Comercial e Financeiro.	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		76	140	5
Informática Organizacional	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		76	140	5
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		76	140	5
Introdução ao Direito	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		76	140	5
Introdução aos Métodos Quantitativos.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		76	140	5
Aplicações Informáticas de Contabilidade I.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Contabilidade de Gestão	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Contabilidade Financeira I.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Contabilidade Financeira II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Direito Comercial e das Sociedades.	380 — Direito	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Fiscalidade I.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Introdução à Contabilidade Financeira.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Análise Financeira	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Aplicações Informáticas de Contabilidade II.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Auditoria	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Contabilidade das Sociedades.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Finanças Empresariais	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Fiscalidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76	140	5
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	30
<i>Total</i>					1 152	585	22 08	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310323128

Aviso n.º 3196/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 04 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação do Edificado da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Por despacho de 18 de abril de 2016, da Subdiretora-Geral do Ensino Superior, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte

integrante, a alteração da denominação do curso técnico superior profissional de Reabilitação do Edificado da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T030 — Reabilitação do Edificado.